



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 126/2019

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2021, de três escolas, da zona urbana, da REDE MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PI), autoriza pelo mesmo período nove escolas, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações, denega duas escolas convalida estudos.

PROCESSOS: CEE/PI nº 005 e 006/2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Filomena

ASSUNTO: Renovação de Autorização, autorização e convalidação de Estudos.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira.

I – ASPECTOS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena (PI), situada na Praça Barão de Santa Filomena, nº 43, Centro, CEP: 64.945-000, CNPJ Nº 06.554.240/0001-14, vem através do prefeito do município, o Sr. Carlos Augusto de Araújo Braga, com RG nº 506.426 – SSP/PI e CPF Nº 273.264.033-68, solicitara renovação da autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Santa Filomena (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, regular e na modalidade EJA, e a convalidação de estudos referente a 2017 e 2018.

2 – RELATÓRIO

O processo de nº 005/19, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimentos, cópia dos documentos do requerente, justificativa pelo atraso da solicitação, relação das escolas, organograma, regimento interno e proposta política pedagógica, matriz curricular, plano de ação 2018, proposta de formação continuada, relatório circunstanciado, modelo de diário de classe, CNPJ, modelo do diploma, histórico escolar, alvarás de funcionamento, planta baixa das escolas, fotos das escolas, laudos técnicos assinados pela engenheira Emanuella Rocha Feitosa CREA nº 303111/D-TO e o relatório da equipe técnica de inspeção.

No processo de nº 006/19, no qual é solicitada a convalidação de estudos realizados no período em que todas as escolas de Santa Filomena funcionaram sem autorização deste Conselho de Educação, consta a justificativa e relação dos alunos.

Analisando o Parecer CEE/PI nº 150/2016, o conselheiro relator opinou pela renovação da autorização de funcionamento apenas de três das escolas municipais de Santa Filomena pelo período de 10.06.2016 a 30.06.2017, e pela denegação do restante das escolas. O voto do relator a época, determina que o gestor municipal adote medidas sérias no que concerne a oferecer o mínimo de qualidade à rede pública municipal, elencando nove itens para o cumprimento dessa finalidade.

No Relatório de Inspeção Escolar de 02.08.2019 feito pelas técnicas da SEDUC: Fátima Maria Solano de Andrade Leal, Mauryane Ferreira França Dias e Jocilene Gonçalves Santana, consta, ainda, muitos dos problemas anteriores. Todas as escolas, urbanas e rurais, foram visitadas, inclusive as relatadas no Parecer/2016, cujo Relatório Técnico vislumbra poucas melhorias, como: adaptação de banheiro em uma escola. Os demais problemas sérios persistem causando preocupação, uma vez que trata de risco de desabamento de teto, paredes rachadas, cozinhas



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 126/2019

inadequadas, salas de aula sem estrutura adequada e tantos outros que colocam em risco o funcionamento e segurança física dos prédios e das pessoas.

Vale ressaltar que todos os Laudos Técnicos de Segurança, Higiene e Estabilidade das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias, afirmam que: 1- a vistoria foi feita a olho nu; 2 - não realização de testes ou ensaios; 3 - não testaram nada nos prédios no que traria à prova de carga ou resistência; 4 - recomendação de que seja elaborado um projeto de reforma para correções e adequações das instalações dos imóveis.

Dessa forma, entende-se que a engenheira civil CREA 303.111/D-TO, Dra. Emanuella Rocha Feitosa, isenta-se de qualquer responsabilidade do que possa ocorrer.

Embora saibamos das dificuldades que passam os municípios, não se pode admitir que ainda haja na rede pública escolas que funcionam de maneira tão precária. É necessário, urgente, e imprescindível que o gestor municipal estabeleça prioridades para a área da educação e busque meios de realização das melhorias escolares, caso contrário muitas escolas de Santa Filomena serão fechadas por falta de infraestrutura física. Essa medida se necessário for, busca evitar fatos que possam causar risco de vida para os alunos e demais funcionários dessas escolas.

3 – VOTO

Em face ao exposto o relator apresenta ao plenário as seguintes deliberações:

1- Renovar a autorização de funcionamento das escolas abaixo relacionadas, até 30 de junho de 2021, para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- a) Escola Municipal Primavera - Anexo;
- b) Escola Municipal Tia Edinha;
- c) Creche Escola Municipal Pequeno Príncipe.

2 - Autorizar o funcionamento das escolas abaixo relacionadas, até 30 de junho de 2021, para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- a) E.M. Manoel Sabino – Localidade Lagoa do Sabino;
- b) E.M. Aldeinha - Localidade Aldeinha;
- c) E.M. Canto do Rio Localidade canto do Rio;
- d) E.M. Nova Cruz - Rua Porteirinha 400, centro;
- e) E.M. Santa Helena - Localidade Almícegas;
- f) E.M. Santa Fé - Localidade santa Fé;
- g) E.M. Anita Studer - Localidade sete lagoas;
- h) E.M. Brejo das Meninas– Localidade Brejo das meninas e
- i) E.M. Primavera - Rua Caio Lustosa de Alencar.

3 –DENEGAR o funcionamento das escolas:

- a) E.M. Padre João – Povoado Matas e
- b) E.M. Zelândia – Localidade Zelândia

4 – Recomendar que os alunos e os professores das escolas que continuam com funcionamento denegado sejam transferidos para outros espaços.

5–Recomendar que a Prefeitura Municipal de Santa Filomena encaminhe a este Conselho, até dezembro do corrente ano, um plano de recuperação e serviços na Rede de Ensino do município, tendo em vista as considerações feitas no corpo deste Parecer, abrangendo medidas de segurança dos prédios e adequações dos espaços físicos como teto, sala de aula, cozinha, laboratórios, biblioteca, espaço livre, retelhamento, pintura, dentre outros serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 126/2019

6 – Determinar que a Prefeitura Municipal dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

O não cumprimento do dito neste parecer acarretará a suspensão da renovação de autorização para a atividade prevista.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2019.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer dorelator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI